



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 349 DE 19 DE MARÇO DE 2008.

DISPOE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL NO MUNICÍPIO.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o Espaço Cultural Cerâmica Canas, localizado na Avenida 22 de Março, antiga Cerâmica Progresso.

Art. 2º. – Fica denominado de “BENEDITO ROMUALDO ZANIN”, o Espaço Cultural Cerâmica de Canas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 19 de março de 2008.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 19 DE MARÇO DE 2008.